



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/15**

**A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI-FAN**, por meio da Comissão Permanente de Licitação (Portaria/FAN nº001/15), com sede na Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Presidente desta Fundação, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, na forma do disposto no processo administrativo n.º 220/000916/2015, fará realizar, no dia 03 de Junho de 2015, às 15h30min., na Sala da Assessoria Jurídica, na sede da Fundação de Arte de Niterói – FAN, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) e na sede da Fundação de Arte de Niterói, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação (CPL), 12h às 17h, Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói-RJ, mediante a doação de 01 resma de papel A4 Chamex e Carimbo de CNPJ.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02

(dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, Niterói-RJ, Departamento de Apoio Administrativo (DAA), de 09h até 16h;

**1.3.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), de 09h até 16h, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2621-5050, ramal 202 ou e-mail: [cplfanculturanageroi@gmail.com](mailto:cplfanculturanageroi@gmail.com).

**1.5** Caberá ao Presidente, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014, especificados e quantificados na forma da Proposta –Detalhe (Anexo I).

## **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 414113.122.01.2360.3449051000000.202

414113.122.01.2360.3449052000000.202

NATUREZA DA DESPESA: 339039

## **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço global.

## **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DOS CADASTRADOS**

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, inscritas no Registro de Fornecedores mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e pela FAN, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

**6.1.2** O certificado de inscrição no Registro de Fornecedores poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar a declaração ou certidão mencionadas nas cláusulas 6.7.1, 6.8.1 e 6.8.2.

### **6.2 DOS NÃO CADASTRADOS**

**6.2.1** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.2** A documentação a que se refere a cláusula 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.



**6.2.3** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**6.2.4** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.4 a 6.8 e deverão estar datados em até 3 dias antes da licitação.

### **6.3 DAS COOPERATIVAS**

**6.3.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**6.3.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

### **6.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.5.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.5.2.** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**6.5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

## **6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.6.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## **6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.7.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);



- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

A comprovação de aptidão referida na letra “b”, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

As parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, mencionadas anteriormente, serão prévia e objetivamente definidas no instrumento convocatório.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas

mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

## **6.8 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.8.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.8.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.8.1

## **6.9 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.9.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**6.9.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**



**7.1** No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
TOMADA DE PREÇOS- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/15  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº002/15  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.4** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**7.5** O ENVELOPE “A” conterà os documentos especificados na cláusula 6.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, na forma do modelo padronizado pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de

identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.8.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.8.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substituí, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.8.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**7.8.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.9** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**8.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

**8.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 24 horas.

**8.12.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Fundação de Arte de Niterói. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo Fundação de Arte de Niterói, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Fundação de Arte de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Fundação de Arte de Niterói este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.20** O licitante vencedor poderá ser instado a apresentar amostra do produto cotado para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_\_ horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por uma das formas previstas na cláusula 1.2.

**8.21** A amostra será analisada por representante da Fundação de Arte de Niterói, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**8.22** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**8.23** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado por uma das formas previstas na cláusula 1.2 para ciência do laudo e retirada da amostra.

**8.24** A desclassificação da proposta, na forma prevista na cláusula 8.24, acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação a amostra.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Fundação de Arte de Niterói, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Fundação de Arte de Niterói, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 - DO PRAZO**

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**10.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**12.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**12.2** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% do valor total mediante a comprovação da compra e entrega de Nota Fiscal referente a compra do equipamento, a segunda parcela de 30% do valor total mediante a entrega do equipamento e a última parcela de 40% do valor total após a instalação do equipamento, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**12.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Presidente Pedreira nº 98, no Departamento de Apoio Administrativo (DAA/FAN), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**12.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, CNPJ: 28.550.176/0001-36, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Presidente Pedreira nº 98. Telefone: (21)2621-5050.

**12.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**12.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no

desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**12.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**12.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**12.11** Os pagamentos eventualmente realizados e pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**12.12 DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO.** Art. 26 do Decreto Municipal 10.767/10 - Fica instituído o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores, pessoas jurídicas, estabelecidos fora deste Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI. § 1º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município de Niterói no qual constarão todas as informações relativas a uma nota fiscal, conforme modelo do Anexo IV. § 2º Somente prestadores de serviços, pessoas jurídicas, estabelecidos fora do Município, exceto os contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual–MEI, podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado neste Município, através de prévio cadastramento na página eletrônica do Município. § 3º Os tomadores de serviços deverão acessar o endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou [www1.webiss.com.br/rjniteroi](http://www1.webiss.com.br/rjniteroi), verificando todos os dados registrados no RANFS pelo prestador de serviços estabelecido em outro município, confrontando-os com os dados da nota fiscal por ele emitida, promovendo o aceite da referida prestação ou a sua rejeição caso os registros não estejam corretos. § 4º O prazo limite para o aceite ou rejeição do RANFS é até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à emissão do mesmo. § 5º A falta de aceite ou rejeição do RANFS pelo tomador dos serviços caracteriza a omissão de informações necessárias ao controle do pagamento do imposto.

### **13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.1** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo V), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da referida lei.



**13.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**13.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;

b-) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c-) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**14.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**14.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**14.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**14.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

## **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Fundação de Arte de Niterói. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**15.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**15.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**16.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I- Proposta-Detalhe.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IV- Modelo Proposta de Preço.

Anexo V – Minuta Contratual.

Anexo VI – Declaração de conformidade.

Anexo VII – Atestado de Visita.



**16.7** Casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.9** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 14 de Maio de 2015.

---

Presidente da CPL

## **ANEXO I - PROPOSTA-DETALHE**

A presente Licitação pública – modalidade Tomada de Preços tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014.

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este projeto básico destina-se à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, localizado no Mirante da Boa Viagem, s/nº. Niterói, RJ. Os serviços deverão ser executados conforme escopo de trabalho e especificações definidos neste documento.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

O Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC) esta localizado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, o MAC tornou-se um dos principais cartões-postais da cidade e seu símbolo oficial, desde 1990. Destina-se principalmente a obras pertencentes à arte contemporânea e um acervo de 1.217 obras da Coleção João Sattamini, um conjunto reunido desde a década de 1950 pelo colecionador que dá nome a coleção. Constitui a segunda maior coleção de arte contemporânea do Brasil.

Localizado sobre o Mirante da Boa Viagem, na orla de Niterói, o museu com sua fachada futurista, possibilita que os visitantes desfrutem de vistas panorâmicas, quer fora do museu, a partir do pátio, quer dentro do museu por um olhar pelo anel de janelas que divide este gigantesco prato de concreto em duas faixas. No ano de 2014, foram cerca de 110 mil visitantes, o que o credencia como um dos museus mais visitados do país.

Pela importância que o MAC representa para a cidade de Niterói e como marco da arquitetura do gênio Oscar Niemeyer, além da importância do acervo que reúne, considera-se fundamental a qualidade a acessibilidade no museu.

O acesso ao auditório do Museu de Arte Contemporânea de Niterói se dá através de uma escada helicoidal, sendo construída de modo curvilíneo de padrão sem par, de modo a aperfeiçoar as formas da arquitetura desse museu. Contudo apesar de toda beleza e importância, desse acesso, ele não esta adequado aos parâmetros de acessibilidades, estabelecidos por norma, o que dificulta o acesso aos



portadores de necessidades especiais, não somente ao auditório do MAC quanto o restaurante no mesmo nível. Diante do exposto em tela, justificamos a necessidade da aquisição com instalação de plataforma de deslocamento inclinado para o acesso ao pavimento do restaurante e auditório.

### **3. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014, segundo as especificações estabelecidas no presente documento.

### **4. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E EM ORDEM DE EXECUÇÃO**

- **Indicação:**

Possibilitar o pleno acesso de cadeirantes, portadores de necessidade motora ou obesos com dificuldades de deslocamento ao subsolo do MAC, possibilitando o pleno acesso ao Auditório e ao Bistrô.

- **Gerais:**

Caberá à executora dos serviços comprovar perante a Fiscalização da Fundação de Arte de Niterói, da capacitação técnica dos executores dos serviços de fornecimento e de instalação da plataforma de deslocamento e a eficácia dos produtos a serem aplicados.

Caberá a contratada a apresentação da documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT), a serem entregues no início das obras (em no máximo 15 dias a partir da assinatura do Contrato) e informados em placa a ser fixada em local determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Obs.: Serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE local adequado para a guarda de material, refeitório e sanitários para os funcionários.

### **5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES**

- Plataforma metálica de deslocamento inclinado para transporte de cadeira de rodas, modelo basculante;
- O tamanho da plataforma será de 800 mm de largura por 1050 mm ou 1220 mm de comprimento (Deve ser considerado um adicional de 185 mm correspondente às rampas móveis de acesso);
- A capacidade nominal de carga da plataforma é de 225 kg, com fator de segurança 5X;
- A superfície do piso da plataforma e das rampas é antiderrapante;



- Rampa fixa na lateral da plataforma com 152 mm de altura também com a função de proteger o painel de controle contra vandalismos quando a plataforma estiver na posição levantada.
- A velocidade nominal de viagem da plataforma é de 6m/min;
- A plataforma tem contatos de segurança de viagem que a desligam quando a mesma esbarrar em algum obstáculo. Dois são os dispositivos sensores que provocam esta parada, Touch-Sensitive Plate debaixo da plataforma e o Multi-Directional Sensitive Ramps o qual opera quando uma das rampas toca em algum obstáculo.
- Na plataforma haverá um banco escamoteável na plataforma para aquelas pessoas não usuárias de cadeira de rodas.
- Os braços envolventes de segurança serão de funcionamento automático e de fácil desengate em caso de emergência.

#### **5.1. CONTROLE DE OPERAÇÃO – 24 Volts cc**

A – Plataforma:

1) Na plataforma existem: Chave de acionamento, botões direcionais de pressão constante, botão de parada de emergência e opcionalmente extensão plugada para comando à distância (operação do atendente). As rampas da plataforma e a plataforma estão equipadas com contatos de segurança que cortam a alimentação do movimento.

A rampa do lado do andar atendido, após este ter sido atingido e a plataforma ter parado automaticamente, inicia seu abaixamento no momento em que cessa a pressão no botão de comando.

B – Botoeira de Comando nos Pavimentos:

- 1) Chave de acionamento de pressão constante para chamar a plataforma.
- 2) Sistema de controle de um toque para, automaticamente, bascular a plataforma e acionar as rampas de acesso. (Abrir ou fechar)

#### **5.2. SISTEMA DE ACIONAMENTO:**

A – Motor de 1,5 HP, 208-240 VAC – dois fios - controlado por um inversor de frequência e posicionado dentro de gabinete metálico montado na parte superior da escada ou com acionador compacto fixado diretamente nos tubos.

#### **5.3. SISTEMA DE DESLOCAMENTO:**

A – Sistema de guias:

A1 - Tubos de aço redondos paralelos pintados na cor cinza com tinta eletrostática pó de cura a quente.

B – Controlador de sobrevelocidade

B1 - Controlador de sobrevelocidade e freio na parte inferior dos tubos de guias, equipado com um sensor e bloqueador mecânico de sobrevelocidade com um contato elétrico de proteção que corta o movimento da plataforma.

#### **5.4. NORMAS ATENDIDAS**



Os materiais e a fabricação estarão em conformidade com as normas Americanas e Canadenses a seguir descritas,

- A) NBR – 9050/2004
- B) ASME/ANSI A17. 1ª-1991 - “Norma de Segurança para Elevadores e escadas Rolantes”, Parte XX (Prédios Públicos e Comerciais) e Parte XXI (Residências).
- C) CAN/CSA-B355-M92 “Elevadores para Pessoas Portadoras de Deficiência Física”.
- D) ANSI A117.1-1986 “Provimento de Acessibilidade para pessoas Portadoras de Deficiência Física”.
- E) ADAAG “Ata para Orientação de Americanos Portadores de Deficiência Física”.
- F) Os testes elétricos estão em conformidade com os internacionalmente reconhecidos laboratórios de teste UL, CSA.

## **6. SERVIÇO**

Para a execução do serviço de instalação deverá ser realizado um projeto executivo registrado junto ao CREA, através de ART ou RRT, onde constará o trajeto a ser percorrido pela plataforma e os detalhes de fixação da estrutura pertinente ao sistema que será implantado. A instalação da plataforma será ao longo da lateral interna da escadaria abrigada de acesso ao subsolo onde comporta o auditório e o bistrô. A referida escada é composta de um lance de 18 degraus dispostos de forma helicoidal. No acesso inferior a plataforma deverá ser acoplado uma curva de 180° para permitir o embarque e desembarque do usuário em sua cadeira de rodas sem interferência com os transeuntes.

## **7. GARANTIA EXIGIDA**

Deverá ser de, no mínimo 01 (um) ano após a entrega do objeto, o compromisso de reparo do equipamento.

## **8. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS**

A empresa deverá atender a todas as normas pertinentes a segurança do trabalho e saúde vigentes.

A Contratada deverá manter um Livro de Ocorrências, com folhas numeradas, no qual serão anotados nos dias de trabalho os serviços que estiverem sendo executados e as ocorrências relevantes, devendo ser redigido pelo Responsável Técnico pela Obra e visado pela Fiscalização. Deverão ser descritos no Livro os materiais que estão sendo recebidos e retirados do local, e materiais recebidos.





No local deverá ser mantida ainda uma cópia do Contrato, da especificação, do projeto, detalhes e planilhas. A contratada deverá manter os funcionários da obra devidamente identificados através de Crachá.

Deverá ser assinada a responsabilidade técnica pela execução do serviço. A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais normas vigentes.

## 9. CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS

**Composição de preços:** Devem ser considerados pelo LICITANTE para efeito de composição de preço a média de preços apontada nas tabelas referências e considera-se exclusivamente os itens que se encontram listados na tabela em anexo, não constando da mesma, equipamentos e utensílios necessários à aplicação dos produtos de impermeabilização.

**Condições do local onde o serviço será executado:** O serviço será executado na escada de acesso ao subsolo do MAC, devendo, portanto, ser observados os procedimentos de segurança necessários.

**Horário de funcionamento do órgão e horários em que deverão ser executados os serviços:** O horário de funcionamento do Museu é de terça a domingo de 10h às 18h, ficando a Praça acessível a visitantes de segunda a domingo. Os serviços poderão ser prestados pela CONTRATADA das 7h às 18h, em negociação com a CONTRATADA

**Restrições de acesso, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras:** Os funcionários da CONTRATADA ficarão limitados, além da área da reforma, às áreas do refeitório, sanitários e almoxarifado, compartimentos a serem cedidos pela CONTRATANTE. O acesso se dará sempre com o acompanhamento de funcionário(s) indicados(s) pela CONTRATANTE.

Não será permitida a entrada dos funcionários da CONTRATADA em outras áreas sem acompanhamento e/ou autorização.

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados em 03 (três) etapas, a fim de minimizar os impactos decorrentes do serviço, sendo as três etapas concluídas em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contabilizados após data acordado com a fiscalização da CONTRATANTE. Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

As etapas se dividem conforme a seguinte especificação para efeitos de repasse:

Aquisição do equipamento - que equivale a 30%

Entrega do equipamento – que equivale a 30%

Instalação do equipamento – que equivale a 40%

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Transportar/deslocar por sua conta e risco: o pessoal, os materiais, bem como equipamentos, necessários à execução dos respectivos serviços;
- Observar para execução dos serviços mão de obra de pessoas idôneas, identificadas com uniforme e credencial ou crachás da CONTRATADA e tecnicamente capacitadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- Possuir e fornecer para utilização nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos operacionais e de proteção individual e materiais necessários para plena execução dos serviços solicitados;
- Reparar/substituir prontamente o bem ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços, que venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Apresentar um profissional habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços;
- Dar ciência à CONTRATANTE, através do fiscal designado pela mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, autenticações do contrato e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- Refazer os serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pela CONTRATANTE, que divirjam do estabelecido na garantia do serviço, sem ônus adicional para esta.

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- Exercer o acompanhamento dos serviços através de profissionais habilitados para os mesmos;
- Liberar o local com prévio agendamento junto ao setor responsável e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, disponibilizando frente única de trabalho,



salvo situações extraordinárias e demais imprevistas que porventura inviabilizem a execução dos serviços solicitados no período combinado. No caso de paralização sem prévio, a contratada poderá cobrar os custos do h/h envolvido na obra e de perdas de material, se ocorrer;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- Disponibilizar local fechado e coberto para a guarda de materiais e equipamentos;
- Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- Disponibilizar pontos de energia elétrica (220V trifásico) junto ao local de instalação da plataforma de deslocamento para a boa execução;
- Disponibilizar sanitários, vestiários e refeitório para uso de pessoal envolvido e devidamente identificado na obra;
- Fornecer pessoa habilitada e qualificada para ligação elétrica de nossos equipamentos.
- Realizar limpeza no MAC, após conclusão, da intervenção na cobertura;

## **12. ACOMPANHAMENTO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão acompanhados por pessoal credenciado, capacitado e designado pela CONTRATANTE;
- A autorização para o início dos serviços será efetivada através de anotação por escrito (AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES), fornecido pela fiscalização dos serviços com prévio agendamento tendo em vista as peculiaridades de funcionamento do museu;
- A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das medidas técnicas necessárias para realização dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.
- A CONTRATADA deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, desde que não represente custos adicionais e que sejam aprovadas em conjunto com a fiscalização da CONTRATANTE;



- A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança do patrimônio.
- Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento: dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. O acompanhamento pela CONTRATANTE em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o projeto básico.

### **13. APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- Concluídos todos os serviços descritos no Projeto Básico, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, serão recebidos por esta através do “ACEITE DO SERVIÇO”, autorizando, assim, a emissão da Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.
- Os serviços agendados e não concluídos, ainda que por motivos alheios a qualquer uma das partes, não exclui a CONTRATADA de promover novo agendamento visando à conclusão definitiva das tarefas não executadas.

### **14. GARANTIA**

O Serviço especificado neste documento necessitam de garantias de 01 (um) ano no que diz respeito a instalação e possíveis defeitos. A CONTRATADA deverá prover os possíveis reparos e substituições, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for feita.

### **15. RELATÓRIOS**

A CONTRATADA deverá apresentar relatório juntamente com a nota fiscal correspondente a cada etapa do cronograma para efeito de pagamento de qualquer fatura. Estes devem seguir a seguinte especificação: relatório com texto corrido impresso em A4, bem como o material fotográfico com fotos comentadas das etapas executadas, considerando um mínimo de 10 (dez) imagens, com resolução de 300 dpi no tamanho 15x21, impresso e em arquivo editável, contendo todas as etapas dos serviços executados, além de relatório final

### **16. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- A empresa participante deverá analisar todas as especificações, complementando obrigatoriamente com visita técnica ao local do serviço a ser executado a fim de avaliar



todo material e procedimentos necessários para execução do serviço, principalmente confirmar as áreas estimadas neste documento.

- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a empresa CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição. A aprovação será feita por escrito, mediante aprovação da CONTRATANTE antes da aquisição do material e ou equipamento.
- É vedada a utilização de materiais improvisados e/ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o referido serviço, assim como não será tolerada adaptação, de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição ao recomendado.

## **INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO**

### **Equipamento**

Plataforma de deslocamento inclinado para transporte de cadeira de rodas a ser instalada ao longo da lateral externa da escadaria abrigada de acesso ao subsolo, composta de um lance de 18 degraus disposta de forma helicoidal. No acesso inferior a plataforma possuirá curva para permitir o embarque e desembarque do usuário em sua cadeira de rodas sem interferência com os transeuntes. O trajeto a ser percorrido está descrito em projetos já de posse do MAC.

### **Características**

a – A plataforma deverá obedecer a seguintes indicações:

a.1. Quanto ao usuário do museu cadeirante possibilitar o transporte de rodas

a.2. Quanto ao usuário com dificuldade de locomoção (ex.: obesos) oferecer cadeira acoplada retrátil / banco escamoteável na plataforma para aquelas pessoas não usuárias de cadeira de rodas.

b. Quando do carregamento, todos movimentos de basculante e a movimentação das rampas de segurança tem os acionamentos motorizados e monitorados, comandados através da botoeira instalada nos andares atendidos, conferindo autonomia aos usuários, que poderão chamá-las para o andar onde se encontram.

c. O tamanho da plataforma será de 800 mm de largura por 1050 mm ou 1220 mm de comprimento. Deve ser considerado um adicional de 185 mm correspondente às rampas móveis de acesso.

d. A capacidade nominal de carga da plataforma é de no mínimo 200 Kg



- e. A superfície do piso da plataforma e das rampas deverá ser antiderrapante.
- f. A velocidade nominal de viagem da Plataforma deverá ser no máximo de 8m/min.
- g. A plataforma deverá ter contatos de segurança de viagem que a desligam quando a mesma esbarra em algum obstáculo.
- h. Quando a plataforma estiver em viagem, tanto abaixada como levantada os contatos de segurança operam normalmente. A plataforma pode voltar a andar de onde partiu se esbarrar em algum obstáculo de forma a garantir que o usuário não ficará preso sobre a mesma.
- i. Os braços envolventes de segurança serão de funcionamento automático e de fácil desengate em caso de emergência.

#### **CONTROLE DE OPERAÇÃO – 24 Volts cc**

##### **a – Plataforma**

- 1) Desejável que na plataforma constem os seguintes itens: Chave de acionamento, botões direcionais de pressão constante, botão de parada de emergência e opcionalmente extensão plugada para comando à distância (operação do atendente). As rampas da plataforma e a plataforma deverão ser equipadas com contatos de segurança que cortam a alimentação do movimento. Plataforma deverá ter *stop e* abaixamento no momento em que cessa a pressão no botão de comando.

##### **b – Botões de comando nos pavimentos**

- 1) Chave de acionamento de pressão constante para chamar a plataforma.
- 2) Sistema de controle de um toque para, automaticamente, bascular a plataforma e acionar as rampas de acesso, sistema de abre/fecha.

#### **SISTEMA DE ACIONAMENTO**

- a. Motor de 1,5 HP, 208-240 VAC – dois fios – controlado por um inversor de frequência e posicionando dentro de gabinete metálico montado na parte superior da escada ou com acionador compacto fixado diretamente nos tubos.

#### **NORMAS ATENDIDAS**

Os materiais e a fabricação estarão em conformidade com as normas Americanas e Canadenses a seguir descritas:

- NBR – 9050/2004
- ASME/ANSI A17.1<sup>a</sup>-1991 – “Norma de Segurança para Elevadores e escadas Rolantes”, parte XX (Prédios Públicos e Comerciais) e parte XXI (Residências).
- CAN/CSA-B355-M92 “Elevadores para Pessoas Portadoras de Deficiência Física”.



- ANSI A117.1-1986 “Provimento de Acessibilidade para pessoas Portadoras de Deficiência Física”.

### **GARANTIA**

O fabricante deverá garantir os materiais e a instalação do equipamento por um período de um (01) ano após a sua completa instalação.

### **FOTOS**

Identificação do local

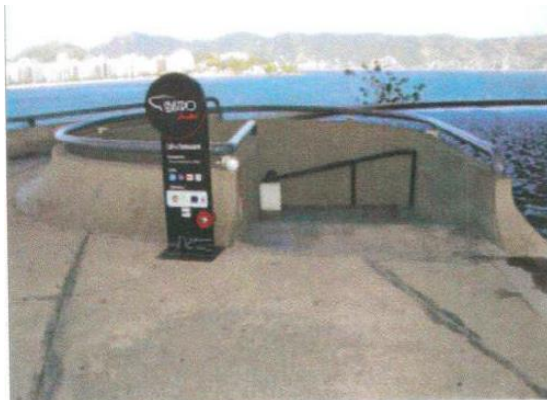


**FOTO 1 – ACESSO AO SUBSOLO**



**FOTO 2 – PÁTIO / ACESSO AO SUBSOLO**

**Conjunto de fotos de identificação do posicionamento da plataforma**



Chegada na escada, totem do Restaurante



Imagem do local onde ficará a parada superior da plataforma.



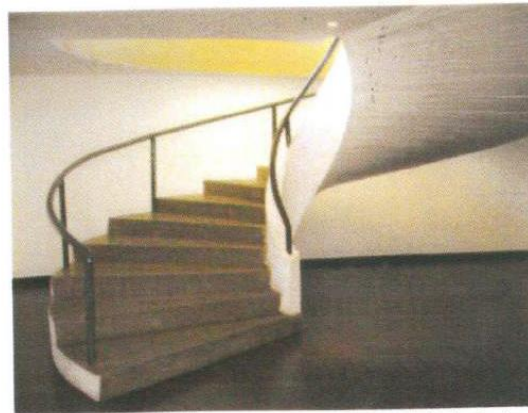
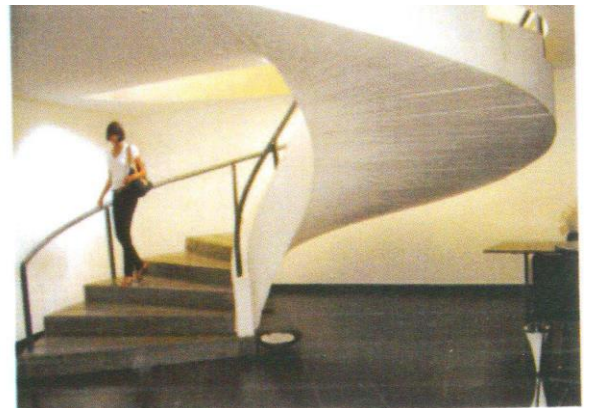


Imagem do local onde ficará a parada inferior da plataforma.





### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>Aquisição com instalação de plataforma de deslocamento</b>				
<b>Etapa nº: 1</b>				
<b>Especificação:</b> Aquisição de plataforma de deslocamento para acessibilidade de cadeirantes.				
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>valor:</b> R\$ 63.959,31	<b>Início</b> 01/06/2015	<b>Previsto:</b>	<b>Término:</b> 01/09/2015
<b>Etapa nº: 2</b>				
<b>Especificação:</b> Entrega de plataforma de deslocamento para acessibilidade de cadeirantes, no local.				
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>valor:</b> R\$ 63.959,31	<b>Início</b> 01/09/2015	<b>Previsto:</b>	<b>Término:</b> 01/10/2015
<b>Etapa nº: 2</b>				
<b>Especificação:</b> Instalação de plataforma de deslocamento para acessibilidade de cadeirantes, e testagem do sistema.				
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>valor:</b> R\$ 85.279,08	<b>Início</b> 01/09/2015	<b>Previsto:</b>	<b>Término:</b> 01/10/2015
<b>NÃO SE APLICA BDI</b>				
<b>Sub-total:</b>				<b>R\$ 213.197,70</b>
<b>TOTAL DA OBRA</b>				

### 10 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser realizados em 03 (três) etapas, a fim de minimizar os impactos decorrentes do serviço, sendo as 3 (três) etapas concluídas em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contabilizados após data acordada com a fiscalização da CONTRATANTE. Se houver necessidade de extensão do prazo, deverá então ser justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

As etapas se dividem conforme a seguinte especificação para efeitos de repasse:

Aquisição do equipamento - que equivale a 30%

Entrega do equipamento – que equivale a 30%

Instalação do equipamento – que equivale a 40%

### 11 APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



A cada etapa concluída dos serviços descritos no Projeto Básico, se estiverem em perfeitas condições atestadas pela fiscalização, será emitido o “ACEITE DO SERVIÇO”, autorizando, assim, a emissão da Nota Fiscal de Serviços, para fins de pagamento.

Os serviços agendados e não concluídos, ainda que por motivos alheios a qualquer uma das partes, não exclui a CONTRATADA de promover novo agendamento visando à conclusão definitiva das tarefas não executadas.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% do valor total mediante a comprovação da compra e entrega de Nota Fiscal referente a compra do equipamento, a segunda parcela de 30% do valor total mediante a entrega do equipamento e a última parcela de 40% do valor total após a instalação do equipamento, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**Prazo de execução:** O prazo da prestação dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão do Contrato; sendo passível de prorrogação, se esta for a conveniência das partes, de acordo com a lei.

**Valor Médio Total Orçado: R\$213.197,70** (duzentos e treze mil e cento e noventa e sete reais e setenta centavos).



## **ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO**

### **CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói-FAN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação de Arte de Niterói, na modalidade de  
Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de  
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do  
Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



#### **ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Encaminhamos pela presente, nossa proposta, no valor Global de R\$ .....  
(.....), conforme o anexo I, para contratação de empresa (s) especializada (s)  
para prestação de serviços de engenharia referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma  
de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói  
(MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC  
nº 801475/2014, constantes no Edital de Licitação nº 002/2015, na modalidade: Tomada de Preços,  
processo nº FAN/220/000916/2015.

Nossos preços acima, para execução dos serviços, constantes do convite epigrafado levam em  
conta, incluindo as despesas com materiais, mão-de-obra, seguro em geral, frete, impostos,  
encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e  
responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de  
impostos, taxas, tarifas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, federais, enfim tudo o que  
for necessário para execução total e completa dos serviços, bem como lucros, como termos do  
edital, cabendo à FAN, em quaisquer casos direito regressivo em relação a este Pregão.

Os serviços serão iniciados após assinatura do Contrato expedida pela FAN.

a) Declaramos submissão a todas cláusulas e condições do Edital de Licitação nº  
002/2015, modalidade: Tomada de Preços, com seus anexos, as normas legais pertinentes em  
especial a Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações além das demais disposições legais  
aplicáveis e do disposto no presente edital.

b) Declaramos que os preços cotados na proposta são os praticados no mercado, para  
o tipo de serviço licitado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, às \_\_\_\_\_.

c) Declaramos conhecer todo termo desta Licitação, e especificações complementares  
dos serviços, objeto do presente Edital, referenciado.



Obs. Carta proposta a ser feita em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as vias pelo representante legal da Empresa sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas devendo constar o carimbo do CNPJ da Empresa.

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Proposta-Detalhe deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO – MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº \_\_ / \_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de engenharia de referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, E A

---

A **FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente, Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014, constantes no Edital de Licitação nº 002/2015, modalidade: Tomada de Preços, com fundamento no processo administrativo nº 220/000916/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente à aquisição, entrega e instalação de plataforma de deslocamento inclinado, para acesso ao subsolo do Museu de Arte Contemporânea de Niterói (MAC de Niterói), unidade desta Fundação, conforme Convênio com Ministério da Cultura-MinC nº 801475/2014, constantes no Edital de Licitação nº 002/2015, modalidade: Tomada de Preços, na forma da Proposta-Detalhe (Anexo I) e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de presente data, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data



de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da Fundação de Arte de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela Fundação de Arte de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim pré-empenhadas:

FONTE: 202

PROGRAMA DE TRABALHO: 414113.122.01.2360.3449051000000.202

414113.122.01.2360.3449052000000.202

NATUREZA DA DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Presidente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, **esclarecimentos** e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTA** – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de 30% do valor total mediante a comprovação da compra e entrega de Nota Fiscal referente a compra do equipamento, a segunda parcela de 30% do valor total mediante a entrega do equipamento e a última parcela de 40% do valor total após a instalação do equipamento, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em



até 30 (trinta) dias depois da entrada da Nota Fiscal no Departamento de Apoio Administrativo (DAA) da FAN, devidamente atestada por 02 (dois) servidores desta Fundação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento De todas parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Apoio Administrativo da FAN (DAA), sito à Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá - Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à



contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI  
CONTRATANTE

---

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA





## **ANEXO VI- MODELO-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a lei impõe, da(s) minuta(s) de fls. \_\_\_\_ à \_\_\_\_ com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como que somente promovi as alterações descritas fl. \_\_\_\_ (Cláusula Nona), todas obedecendo ao princípio de Legalidade, e apenas adequando-as às necessidades específicas da FAN.

Niterói, 18 de Maio de 2015.

---

Joel Dalles Gonçalves  
Presidente - CPL



## **ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA**

Referente ao Edital de Licitação nº 002/15 – Modalidade: Tomada de Preços.

Comprovo que a empresa \_\_\_\_\_, por seu representante legal, recebeu os documentos pertinentes ao Edital supra citado e que, por Intermédio do Sr. - \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_ devidamente credenciado, realizou visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde serão executados os serviços, objeto deste processo licitatório.

OBS. A visita técnica ao MAC de Niterói deverá ser agendada por meio dos telefones 2620-2400, 2620-2481. (Responsável Luis Baltazar)

Em,            de            de 2015

\_\_\_\_\_